



Escola de Saúde Pública – SES/RS
Processo Seletivo Público Complementar – Edital nº 3/2016
Residência Integrada em Saúde - 2016
Residência em Medicina de Família e Comunidade
Residência em Psiquiatria – Área de Atuação em Psiquiatria da
Infância e Adolescência

APRESENTAÇÃO

A Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade e a Residência Médica em Psiquiatria da Infância e Adolescência são uma modalidade de educação profissional pós-graduada, de caráter interdisciplinar, desenvolvidas em ambiente de serviço, mediante trabalho sob supervisão (trabalho educativo).

Fundamentada nos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), as Residências orientam e acompanham atividades de atenção integral à saúde em serviços assistenciais da rede pública (própria, contratada ou conveniada do SUS), promovendo atividades de estudo e reflexão sobre a prática de atendimento e atuação em Atenção Primária a Saúde.

Ambos os Programas de Residência se associam à Residência Integrada em Saúde (RIS) possibilitando a integração entre trabalho e educação das diferentes profissões na Equipe de Saúde (campo e núcleo de saberes e práticas profissionais em articulação permanente) ensino, serviço e gestão do SUS, bem como a conexão do campo das ciências biológicas, humanas e sociais.

Trata-se de uma proposta que visa preparar e especializar profissionais para a atuação no SUS, buscando desenvolver aprendizagens para a atenção integral à saúde, que venham se traduzir em acolhimento aos usuários, estabelecimento de vínculos terapêuticos, responsabilização pelo cuidado à saúde, ampliação permanente da resolutividade da ação assistencial e estímulo continuado à autonomia das pessoas na proteção a sua saúde.

**PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM PSIQUIATRIA – ÁREA DE ATUAÇÃO EM PSIQUIATRIA DA
INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**

OBJETIVO GERAL

Especializar profissionais médicos para a atuação em Equipe de Saúde e compreensão da Atenção Integral à Saúde, capacitando-os para uma intervenção interdisciplinar, analítica, crítica, investigativa, resolutiva e propositiva no âmbito técnico, administrativo e político do Sistema Único de Saúde (SUS).

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Oferecer oportunidade de aprendizagem que permita aos Residentes:

- *atuar na organização do setor da saúde, considerando seus determinantes e/ou condicionantes históricos, econômicos e culturais;*
- *participar ativamente da assistência à saúde da população, mediante atuação interdisciplinar e de responsabilidade no cuidado à saúde, sob supervisão;*
- *exercer ações integradas com a rede institucional e informal, buscando alternativas intersetoriais e de recursos sociais para a melhoria constante da qualidade da saúde da população;*
- *atuar em conjunto com a população e com as lideranças locais, contribuindo para o fortalecimento das iniciativas de promoção e manutenção da saúde;*
- *ampliar sua capacidade de reflexão e compreensão do contexto das organizações de saúde;*
- *analisar criticamente o processo saúde-doença-cuidado-qualidade de vida em sua relação com as políticas sociais, econômicas e sanitárias;*
- *compreender e utilizar indicadores epidemiológicos e de promoção social, para o acompanhamento das condições de saúde das populações;*
- *desenvolver capacidades gerenciais de planejamento, direção e organização dos processos de trabalho nos serviços de saúde.*
- *implementar projetos de pesquisa na área da saúde coletiva, compreendendo a importância da produção científica;*
- *participar do planejamento, coordenação, avaliação e promoção do processo de educação continuada.*

A Escola de Saúde Pública – ESP/RS, órgão da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, torna público aos interessados a abertura das inscrições ao Processo Seletivo Público Complementar do Programa de Residência em Psiquiatria com Área de atuação em Infância e Adolescência e a Residência em Medicina de Família e Comunidade para o ano de 2016, visando complementar às vagas do Edital 02/2015, destinado à seleção de vagas para a Residência em 2016, modalidade de educação profissional pós-graduada, de caráter interdisciplinar, desenvolvida em ambiente de serviço, mediante trabalho sob supervisão (trabalho educativo) de acordo com a tabela constante no item 3 deste edital. Os residentes deverão seguir todas as normas e regras estabelecidas pela Instituição. O Processo Seletivo Público Complementar reger-se-á nos termos da legislação vigente e pelas normas contidas neste Edital.

Processo Seletivo Público Complementar - Edital nº 3/2016

1 DA COORDENAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

A seleção será de responsabilidade da Escola de Saúde Pública da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul.

2 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PROCEDIMENTOS	DATAS E HORÁRIOS
Publicação do Extrato do Edital	21/01/16
Publicação do Edital	22/01/2016
Período de inscrições 09h às 17h	23/01/2016 a 14/02/2016
Homologação das Inscrições - Lista Preliminar	15/02/16
Período de Recursos para Homologação das Inscrições	16 e 17/02/2016
Homologação das Inscrições - Lista Oficial	18/02/2016
Aplicação da Prova Escrita	22/02/2016 às 18h e 30min
Divulgação dos Gabaritos Preliminares	23/02/2016
Período de Recursos Administrativos dos Gabaritos Preliminares	24 e 25/02/2016 09 às 17 horas
Divulgação dos Gabaritos Oficiais e justificativas dos pedidos de revisão dos recursos	26/02/2016
Notas Oficiais e Classificação Final	29/02/2016
Edital de Convocação para sorteio	01/03/2016
Realização de Sorteio Público	02/03/2016
Divulgação do resultado final do Processo Seletivo	03/03/2016 – após sorteio público
Matrícula	03 e 04/03/2016 09 às 17 horas
Assinatura do contrato com a SES/RS	04/03/2016 09 às 12 horas
Ingresso dos residentes selecionados	07/03/16

3 COMISSÃO ORGANIZADORA

- Consuelo Correa Lobo D'Ávila
- Nilson Maestri Carvalho
- Paulo Roberto Müller
- Roberta Rossi Grudtner

4 QUADRO DE VAGAS

Programa de Residência Médica (PRM) em Medicina de Família e Comunidade - Duração de 2 (dois) anos -				
Código	Profissão	Total de vagas	Local Credenciado de Profissionalização	Nº de vagas por local
01	Médico	10	Centro de Saúde Escola Murialdo – ESP/RS e Secretaria Municipal da Saúde de Porto Alegre	4
			Centro de Saúde Escola Murialdo – ESP/RS e Secretaria Municipal da Saúde de Venâncio Aires	2
			Centro de Saúde Escola Murialdo – ESP/RS e Secretaria Municipal da Saúde de Canoas	2
			Centro de Saúde Escola Murialdo – ESP/RS e Secretaria Municipal da Saúde de Sapucaia do Sul	2

Código	Profissão	Total de vagas	Local Credenciado de Profissionalização
02	Médico Psiquiatra	3	Hospital Psiquiátrico São Pedro

Observações:

- Os Locais de Profissionalização correspondem a serviços de saúde dos respectivos Municípios. A escolha dos Locais de Profissionalização por parte do residente se dará pela ordem de classificação do mesmo no Processo Seletivo Público Complementar, obedecendo ao número de vagas definido para cada local. No caso de empate na nota final, o primeiro critério de desempate será a nota na Prova Escrita Objetiva. Persistindo o empate, será realizado sorteio.
- O número de vagas por Local de Profissionalização obedece ao critério deste Edital.
- A escolha dos Locais de Profissionalização não exclui a realização de estágios e atividades em Unidades de Aprendizagem em Ensino na Rede Intersectorial de Saúde em instituições que mantenham acordos de cooperação técnica com a ESP/RS.
- Os deslocamentos dos residentes para os locais de profissionalização serão custeados pelos próprios residentes.

5 ÁREA DE ÊNFASE

Medicina de Família e Comunidade

Local Credenciado de Profissionalização: ESP/RS – CSEM – Centro de Saúde Escola Murialdo.

Público: Graduados em Medicina.

Titulação: Médico de Família e Comunidade (credenciado pela CNRM).

Psiquiatria – Área Infância e Adolescência

Local Credenciado de Profissionalização: ESP/RS – Hospital Psiquiátrico São Pedro.

Público: Médicos Psiquiatras.

Titulação: Psiquiatra – Ênfase em Psiquiatria da Infância e Adolescência (Credenciado pela CNRM).

6 PREENCHIMENTO DE VAGAS

O Processo Seletivo Público Complementar destina-se ao preenchimento de vagas do Quadro de Vagas deste Edital para o Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade e para o Programa de Residência Médica em Psiquiatria – Área de Atuação Infância e Adolescência. O Programa de Residência Médica destina-se a diplomados em curso de

graduação, ou que se diplomaram até 29 de fevereiro de 2016 para o Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade e para Médicos Psiquiatras para o Programa de Residência Médica de Psiquiatria na Área de Infância e Adolescência, conforme as habilitações profissionais arroladas no Quadro de Vagas.

7 REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

São requisitos para a inscrição:

- a) nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da legislação federal. Para os candidatos estrangeiros e profissionais formados em faculdades estrangeiras deverão ser obedecidas as exigências previstas pela legislação do Conselho Federal de medicina (CFM);
- b) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a admissão;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- e) RG e CPF;
- f) o candidato em curso no Programa de Valorização do Profissional na Atenção Básica (PROVAB) deverá requerer, no ato da inscrição, a pontuação adicional a que faz jus no processo seletivo;
- g) o candidato que requerer a pontuação adicional do PROVAB deverá entregar na Secretaria Acadêmica da ESP até o último dia de inscrição, das 9h às 17h, envelope lacrado contendo declaração emitida pela SGTES de que estão participando do PROVAB; para identificação do envelope, o candidato deverá mencionar o nome completo, número de inscrição e com a sigla MFC no envelope.
- h) estar de acordo com as normas do presente Processo Seletivo Público.

8 DIVULGAÇÃO E INSCRIÇÕES

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital, bem como as informações referentes a este Processo Seletivo Público Complementar, dar-se-ão através de Avisos, Informativos, Editais ou Listas de Resultados, na Internet, pelo endereço www.esp.rs.gov.br.

8.1 Inscrições

Procedimento para Inscrição

O candidato deve acessar o endereço www.esp.rs.gov.br a partir das nove horas do primeiro dia determinado no cronograma e buscar o título “*Processo Seletivo Complementar MFC 01/2016 da Escola de Saúde Pública*”, onde encontrará o “*Edital de Abertura*” e “*Inscrições – Abertas*”. Deverá ler o Edital de Abertura para conhecimento das normas reguladoras do Processo Seletivo.

8.1.1 As inscrições serão realizadas apenas presencialmente na Secretaria Acadêmica da ESP no período determinado no cronograma de execução das 09 (nove) às 17 (dezessete horas), sem necessidade de pagamento de taxa de inscrição. Não serão aceitas inscrições por e-mail, via postal ou Fac-símile, nem em caráter condicional. Serão aceitas inscrições efetuadas presencialmente por pessoas autorizadas por procuração por instrumento público.

8.1.2 O *site* da ESP-RS, www.esp.rs.gov.br, será fonte permanente de comunicação de avisos e editais, além das publicações em jornal local dos extratos do Edital de Abertura.

8.1.3 O candidato é responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição, arcando

com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

8.1.4 Cabe exclusivamente ao candidato a decisão sobre suas condições de concorrer ao presente Processo Seletivo Público Complementar quanto à observância da escolaridade e outros requisitos exigidos.

8.1.5 Caso necessite de condições especiais para a realização da prova, o candidato deverá formalizar o pedido por escrito e/ou pela ficha de inscrição, e entregar o atestado médico que justifique, até a data final do período de inscrições, na Secretaria Acadêmica da Escola de Saúde Pública/RS. A Comissão Organizadora examinará a possibilidade operacional de atendimento à solicitação. Não será homologado o pedido de necessidades especiais para a realização da prova do candidato que descumprir quaisquer das exigências aqui apresentadas. Os atestados médicos terão valor somente para este Processo Seletivo Público Complementar, não sendo devolvidos aos candidatos.

8.1.6 Os endereços fornecidos pelo candidato no ato de inscrição serão os únicos utilizados pela Escola de Saúde Pública/RS para as comunicações com o candidato.

9 PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo será realizado em uma única etapa, com prova escrita objetiva de caráter eliminatório e classificatório. A ausência ou a não realização da prova ocasionará a eliminação do candidato.

Quadro Demonstrativo da Prova

Código	Provas	Nº de questões	Valor por questão	Pontuação máxima
01	Ciências da Saúde: saúde da criança e do adolescente/pediatria, saúde do adulto/medicina interna, emergências clínicas e traumáticas/cirurgia geral, epidemiologia e sociedade/medicina preventiva e social (conforme resolução CNRM 01/2003).	10	10	100
02	Desenvolvimento Infantil: aspectos cognitivos e afetivos; Desenvolvimento da família e de seus subsistemas; Exame psiquiátrico e exames complementares em Psiquiatria da Infância e Adolescência; Classificação diagnóstica em Psiquiatria da Infância e da Adolescência; Transtornos Mentais orgânicos na Infância e Adolescência; Drogadição na Infância e Adolescência; Esquizofrenia na Infância e Adolescência; Transtornos do Humor (depressão e mania) na Infância e Adolescência; Transtornos de Ansiedade na Infância e Adolescência; Reações ao Estresse; Transtornos Alimentares na Infância e Adolescência; Transtornos do Sono na Infância e Adolescência; Transtornos do Controle dos Esfíncteres na Infância e Adolescência; Transtornos de Tique e do Hábito na Infância e Adolescência; Transtorno de déficit de atenção/hiperatividade na Infância e Adolescência; Retardo Mental; Manifestações psiquiátricas da epilepsia na Infância e Adolescência; Transtornos invasivos do	10	10	100

	desenvolvimento; Transtornos específicos do desenvolvimento; Transtornos emocionais do comportamento; Transtornos psicológicos ligados a doenças sistêmicas - Psiquiatria de ligação na Infância e Adolescência; Abuso físico e sexual na Infância e Adolescência; Epidemiologia dos transtornos psiquiátricos na Infância e Adolescência; Ética em Psiquiatria na Infância e Adolescência; Psicofarmacoterapia na Infância e Adolescência; Psicoterapia na Infância e Adolescência; Prevenção em Psiquiatria da Infância e Adolescência; Modelos de reabilitação em Psiquiatria da Infância e Adolescência; Aspectos Históricos da Psiquiatria da Infância e Adolescência; 30. Modelos de Atendimento em Psiquiatria da Infância e Adolescência em Saúde Pública. (conforme resolução CNRM 01/2003).			
--	---	--	--	--

9.1.1 A Prova Escrita Objetiva classificará, em ordem decrescente de pontos obtidos na mesma, conforme as posições especificadas no Quadro de Vagas deste Edital.

9.1.2 Os programas da prova escrita objetiva encontram-se no Anexo I deste Edital.

9.1.3 A prova escrita objetiva SERÁ REALIZADA NA SEDE DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA, AV IPIRANGA 6311, PORTO ALEGRE.

9.1.4 A prova escrita objetiva do Processo Seletivo Público Complementar a que se refere este Edital terá a duração de duas (2) horas.

9.1.5 O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de uma hora, munido de documento de identidade, caneta tipo esferográfica, com tinta azul ou preta de ponta grossa.

9.1.6 O ingresso na sala de provas será permitido somente ao candidato que apresentar documento de identidade que originou a inscrição: Cédula de Identidade ou Carteira expedida pelos Comandos Militares ou pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Órgãos fiscalizadores de exercício profissional ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação - modelo novo (somente modelo aprovado pelo Artigo 159 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997); Passaporte (no prazo de validade); Carteira Funcional do Ministério Público.

9.1.7 O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições de uso, inviolado e com foto que permita o reconhecimento do candidato.

9.1.8 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

9.1.8.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta (30) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, assim como apresentação de outro documento com foto e assinatura.

9.1.8.2 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

9.1.8.3 A identificação especial será julgada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Complementar. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público Complementar.

9.1.10 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identificação original e/ou a identificação especial não for favorável pela Comissão Organizadora,

poderá ser eliminado automaticamente do Processo Seletivo Público Complementar em qualquer etapa.

9.1.11 Não será permitida a entrada no prédio da realização das provas, do candidato que se apresentar após dado o sinal sonoro indicativo de início de prova. Estando no interior do prédio, o candidato só poderá ingressar na sala de provas, se acompanhado por fiscal da coordenação.

9.1.12 Ao entrar na sala de realização de prova o candidato não poderá manusear e/ou consultar nenhum tipo de material.

9.1.13 Em hipótese alguma haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, tampouco será aplicada prova fora do local e horário designado por Edital.

9.1.14 Durante a realização da prova, não serão permitidas consultas de espécie alguma, bem como o uso de máquina calculadora, fones de ouvido, gravador, pagers, notebook, telefones celulares ou quaisquer aparelhos similares. O candidato que se apresentar no local da prova com qualquer tipo de aparelho eletrônico deverá, ao entrar na sala, logo após a identificação, desligá-lo. A ESP/SES-RS não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

9.1.15 O candidato, durante a realização da prova, não poderá usar óculos escuros e acessórios de chapelaria tais como boné, chapéu, gorro bem como cachecol ou manta e luvas.

9.1.16 Sobre a classe o candidato deverá ter somente caneta esferográfica de cor azul ou preta e documento de identidade.

9.1.17 O candidato só poderá se retirar do recinto da prova, portando o caderno de provas, após 1 hora do início da mesma.

9.1.18 ao término da prova, o candidato entregará ao fiscal da sala a grade de respostas devidamente preenchida.

9.1.19 O candidato deverá assinalar suas respostas na grade de respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa. O preenchimento da grade de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções específicas contidas neste edital, na prova e na grade de respostas.

9.1.20. Em hipótese alguma haverá substituição da grade de respostas por erro ou desatenção do candidato.

9.1.21 Não serão computadas as questões não assinaladas na grade de respostas e nem as questões que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

9.1.22 Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo Público Complementar, nas dependências do local onde for aplicada a prova.

9.1.23 O tempo de permanência na sala de prova é de, no máximo, duas (2) horas. Os dois últimos candidatos deverão se retirar da sala de prova ao mesmo tempo, assinando a ata de sala.

9.1.24 Será excluído do certame o candidato que:

- α) Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos examinadores, executores, fiscais ou autoridades presentes;
- β) For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova, comunicando-se com outro candidato, bem como se utilizando de consultas não permitidas;
- γ) Utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa de sua realização;
- δ) Ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído a prova e entregue a grade de respostas.

9.1.25 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura da seleção, a ESP/SES-RS poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas, bem como usar detector de metais.

9.1.26 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou a critérios de avaliação/classificação.

9.1.27 O Cronograma de Execução aponta a data provável de execução das provas, que poderá ser adiada por imperiosa necessidade, decidida pela Comissão Organizadora.

10 CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

A classificação dos candidatos inscritos no Programa de Residência, definido pelos mesmos no momento de inscrição, obedecerá ao disposto nos itens a seguir: O candidato em curso no Programa de Valorização do Profissional na Atenção Básica (PROVAB) deverá requerer, no ato da inscrição, a pontuação adicional considerando os critérios determinados na Resolução CNRM N° 2/2015.

A Resolução garante a pontuação adicional de 10% em todas as fases de processos de seleção pública para programas de Residência Médica para os participantes de programas e projetos de aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em saúde em regiões prioritárias para o SUS. Conforme Art. 9º da Resolução, o candidato que anteriormente a data de início do PRM tiver participado e cumprido integralmente o PROVAB a partir de 2012 ou ingressado nos programas de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído o programa, receberá pontuação adicional na nota de todas as fases descritas nos artigos anteriores, considerando-se os seguintes critérios:

I - 10% (dez por cento) nas notas acima descritas para programas de acesso direto para quem concluir 1 ano de participação nas atividades do PROVAB;

II - 10% (dez por cento) nas notas do processo seletivo para quem concluir a programação prevista para os 2 anos do PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades.

§ 1º A pontuação adicional de que trata este artigo não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.

§ 2º Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.

A pontuação adicional não poderá ser utilizada mais de uma vez pelo candidato após matrícula em Programa de Residência Médica. O candidato que não apresentar a documentação do PROVAB, no momento previsto para a comprovação, será desclassificado do Processo Seletivo Público Complementar.

Em caso de empate no Resultado Final será utilizado Sorteio Público como critério de desempate.

11 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1 O candidato poderá interpor recurso, mediante exposição fundamentada e documentada, referente:

11.1.1 à inscrição não-homologada;

11.1.2 ao gabarito preliminar da prova escrita objetiva;

11.1.3 às incorreções ou irregularidades constatadas na execução do Concurso;

11.2 Os prazos para recursos e pedidos de revisão estão definidos no cronograma de execução.

11.3 Os recursos e pedidos de revisão deverão ser apresentados em duas vias em envelope fechado e protocolados pessoalmente na Secretaria Acadêmica da ESP, nas datas e horários previstos no cronograma, contendo:

- Nome completo e número de inscrição do candidato;
- Nome do Processo Seletivo;
- Objeto do pedido e exposição de argumento com fundamentação circunstanciada.

11.4 Serão aceitos recursos e pedidos de revisão efetuados presencialmente por pessoas autorizadas por procuração por instrumento público.

11.5 Não serão considerados os recursos formulados fora do prazo ou que não contenham

elementos indicativos no item 11.3 deste Edital.

11.6 Os recursos deverão ser datilografados ou digitados conforme modelo que será indicado no endereço eletrônico www.esp.rs.gov.

11.7 Recursos fora das especificações estabelecidas neste edital e argumentações idênticas serão indeferidos.

11.8 Os pontos relativos à questão eventualmente anulada da prova teórico objetiva serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar da prova teórico objetiva, por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

11.9 Em hipótese alguma haverá alteração do quantitativo de questões da prova teórico objetiva.

11.10 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Complementar constitui última instância para recurso, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.11 Todos os recursos serão analisados e as justificativas da manutenção/alteração de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico www.esp.rs.gov.br junto à divulgação do gabarito oficial definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

11.12 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, e-mail, internet ou outro meio que não o especificado neste Edital.

12 MATRÍCULA

12.1 O candidato classificado deverá comparecer à Escola de Saúde Pública/RS no dia previsto no Cronograma de Execução, das 9 às 17 horas, munido da documentação necessária para efetuar a matrícula.

12.2 Documentos Necessários para Matrícula:

- 2 Cópias autenticadas da Carteira de Identidade;
- 2 Cópias do CPF;
- Duas fotos 3 X 4;
- 2 Cópias de um documento que contenha o número de cadastro no INSS (NIT ou PIS/PASEP) pode ser obtido pelo endereço eletrônico www.previdenciasocial.gov.br;
- Cópia do comprovante de inscrição da matrícula do ISSQN;
- 2 Cópias autenticadas da Carteira de Identidade Profissional Regional da área de formação (CREMERS) ou Declaração de registro emitido, ou Protocolo de Solicitação da Transferência do registro profissional para o Conselho de Regional de Medicina do Rio Grande do Sul;
- Cópia do Diploma de Graduação ou Declaração da Instituição de Ensino, com previsão de conclusão do curso até 29 de fevereiro de 2016.
- Cópia autenticada do histórico escolar de graduação. Caso o candidato tenha colado grau entre os meses de dezembro de 2015 e fevereiro 2016 e ainda não tenha recebido seu histórico, ele terá o prazo de 30 dias após a matrícula para entregar a cópia do documento;
- Se formado no exterior, cópia autenticada do Diploma devidamente revalidado por Instituição competente. O candidato formado no exterior, mesmo brasileiro, não pode ingressar de imediato na Residência, há necessidade, primeiro, de revalidar o diploma em Universidade do Brasil. Para os candidatos não brasileiros, há necessidade de visto permanente de residência no Brasil e certificado de Proficiência em Língua Portuguesa;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as obrigações militares;
- 2 Cópias do comprovante de residência atualizado ou, caso não o tenha em seu nome, uma declaração do titular do comprovante de que o candidato reside naquele endereço (Entende-se como comprovante de residência conta de água, luz e telefone);

- 2 Cópias do comprovante de conta corrente individual (Para abertura de conta nova, a Secretaria Acadêmica da ESP/RS disponibilizará atestado de bolsista-residente logo após a divulgação final dos candidatos selecionados).

13 OUTRAS DISPOSIÇÕES

13.1. Os residentes receberão, mensalmente, enquanto permanecerem cursando o Programa, bolsa no valor de R\$ 2.976,25, acrescida de 30% a título de auxílio-moradia e alimentação, totalizando R\$ 3.869,14. Os valores serão corrigidos conforme resoluções da CNRM – MEC.

13.2. Os residentes deverão cumprir o Programa de Residência Integrada em Saúde em regime de dedicação integral.

13.3 Demais diretrizes sobre o funcionamento do Programa de Residência Integrada em Saúde encontram-se no Regulamento da RIS, na Portaria 16/99 SES/RS (que institui o Programa de Residência Integrada em Saúde) e na Lei 11.789 (que cria, no âmbito da Secretaria da Saúde do Rio Grande do Sul, o Programa de Bolsas de Estudos para a Residência Integrada em Saúde).

13.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação da Residência Integrada em Saúde.

13.5 O candidato convocado que não aceitar a sua indicação não poderá optar por ser acrescentado ao final da relação classificatória e será automaticamente excluído do Concurso.

13.6 A participação no Processo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação de condições e exigências estabelecidas no inteiro teor deste Edital, de instruções específicas e demais expedientes reguladores do Concurso.

13.7. Para comunicação com a coordenação do Programa de Residência Integrada em Saúde, utilizar o endereço de correio eletrônico esp-ris@saude.rs.gov.br

Porto alegre, 20 de janeiro de 2016.

Paulo Roberto Müller
Coordenador da Residência de Medicina de Família e Comunidade
Centro de Saúde Escola Murialdo
Escola de Saúde Pública
Estado do Rio Grande do Sul

Roberta Rossi Grudtner
Coordenadora da Residência de Psiquiatria
Hospital Psiquiátrico São Pedro
Escola de Saúde Pública
Estado do Rio Grande do Sul

Eloá Rossoni
Coordenação da Residência Integrada em Saúde
Escola de Saúde Pública
Estado do Rio Grande do Sul

Teresinha Valduga Cardoso
Diretora
Escola de Saúde Pública
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I – PROGRAMAS E BIBLIOGRAFIAS

1. BIBLIOGRAFIA ÁREA DE MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria GM/MS nº 1996 de 20 de agosto de 2007**, Dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde e dá outras providências. Disponível em: <http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/Portaria_1996-de_20_de_agosto-de-2007.pdf>.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: <<http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/Lei8142.pdf>>.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Política Nacional de Atenção Básica** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – 4. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2007. 68 p. – (Série E. Legislação de Saúde) (Série Pactos pela Saúde 2006; v. 4). Disponível em: <http://dab.saude.gov.br/docs/publicacoes/pactos/pactos_vol4.pdf>

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica**: Números 12 (Obesidade), 13 (Controle dos Cânceres do Colo do Útero e da Mama), 14 (Prevenção Clínica de Doença cardiovascular, cerebrovascular e renal crônica), 15 (Hipertensão Arterial Sistêmica), 16 (Diabetes Mellitus), 17 (Saúde Bucal), 18 (HIV/AIDS, hepatites e outras DST), 19 (Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa), 20 (Deficiência de Micronutrientes), 21 (Vigilância em Saúde), 22 (Zoonoses), 23 (Saúde da Criança), 24 (Saúde na Escola), 25 (Doenças Respiratórias Crônicas), 26 (saúde Sexual e Saúde Reprodutiva) e 27 (NASF: Núcleo de Apoio à Saúde da Família) Disponíveis em: http://dab.saude.gov.br/caderno_ab.php

BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: <<http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/LEI8080.pdf>>.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Art.196-200, Brasília, DF, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 154 de 24 de janeiro de 2008. Dispõe sobre a criação dos NASF (Núcleos de apoio à Saúde da Família). **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 25 jan. 2008. Seção I, p. 47-50.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Saúde mental no SUS**: os Centros de Atenção Psicossocial. Brasília, DF, 2004. p.11-29 e 77-84. Disponível em: <http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/manual_caps.pdf >.

CAMPOS, Rosana Onocko; GAMA, Carlos. Saúde Mental na Atenção Básica. In: CAMPOS, Gastão Wagner de Sousa; GUERRERO, Andre Vinicius Pires (org). Manual de Práticas de Atenção Básica: Saúde Ampliada e Compartilhada. 2 ed. São Paulo: Aderaldo & Rothschild, 2010, p. 221-246. Disponível em: <http://www.scribd.com/doc/21415116/Manual-das-Praticas-da-Atencao-Basica>

CARVALHO, Yara Maria de; CECCIM, Ricardo Burg. Formação e Educação em Saúde: aprendizados com a saúde coletiva. In: CAMPOS, G.W.S. et al. **Tratado de Saúde Coletiva**. São Paulo: Hucitec; Rio de Janeiro: Ed. Fiocruz, 2006, p.149-182.

CECCIM RB, FEUERWERKER LCM. O quadrilátero da formação para a área de saúde: ensino, gestão, atenção e controle social. *Physis: Revista de Saúde Coletiva* 2004;14(1):41-65. Disponível em:

<http://www.scielo.br/pdf/physis/v14n1/v14n1a04.pdf>

COELHO, Ivan Batista. Formas de pensar e organizar o sistema de saúde: os modelos assistenciais em saúde. In: CAMPOS, Gastão Wagner de Sousa; GUERRERO, Andre Vinicius Pires (org). **Manual de Práticas de Atenção Básica: Saúde Ampliada e Compartilhada**. 2 ed. São Paulo: Aderaldo & Rothschild, 2010, p.96-131.

CZERESNIA, D; FREITAS, CM de. Promoção de Saúde: conceitos, reflexões, tendências. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2003, Cap. 1 e 2.

CFM Código de Ética Médica, 2010. Disponível no Portal CFM e em:

<http://www.portalmedico.org.br/novocodigo/integra.asp>

DRUMOND Jr, M. Epidemiologia em Serviços de Saúde: Conceitos, Instrumentos e Modos de fazer. In: CAMPOS, G.W.S. et al. **Tratado de Saúde Coletiva**. São Paulo: Hucitec; Rio de Janeiro: Ed. Fiocruz, 2006, p.419-455.

DUNCAN, B.B. SCHMIDT, M.I. GIUGLIANI. (et col). Medicina Ambulatorial: Conduas de Atenção Primária Baseadas em Evidências. 4ª ed. Porto Alegre: ArtMed, 2012.

FERREIRA, J. P. (Org.). **Pediatria: diagnóstico e tratamento**. Porto Alegre: Artmed, 2005.

FREITAS, Fernando et al. **Rotinas em ginecologia**. 6. ed. Porto Alegre: Artmed, 2011.

_____. **Rotinas em obstetrícia**. 6. ed. Porto Alegre: Artmed, 2011.

GUSSO, Gustavo; LOPES, J.M.C.. Tratado de Medicina de Família e Comunidade; Ed. Artmed; 2012.

KAPLAN, H. I.; SADOCK, B. **Compêndio de psiquiatria**. 9.ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2007.

LANCETTI, Antonio; AMARANTE, Paulo. Saúde Mental e Saúde Coletiva. In: CAMPOS, GWS et al. **Tratado de Saúde Coletiva**. São Paulo: Hucitec; Rio de Janeiro: Ed. Fiocruz, 2006, p.615-634.

ROUQUAYROL, Maria Zélia. Contribuição da epidemiologia. In: CAMPOS, GWS et al. **Tratado de Saúde Coletiva**. São Paulo: Hucitec; Rio de Janeiro: Ed. Fiocruz, 2006, p. 319-373

SOARES, Darli Antônio; ANDRADE, Selma Maffei de; CAMPOS, João José Batista de. Epidemiologia e indicadores de saúde. In: ANDRADE, Selma Maffei de; SOARES, Darli Antonio; CORDONI JUNIOR, Luiz (Org.). **Bases da saúde coletiva**. Londrina: Ed. UEL, 2001. cap.10, p. 183-210.

STARFIELD, Barbara. **Atenção primária: equilíbrio entre necessidades de saúde, serviços e tecnologia**. Brasília, DF: UNESCO; Ministério da Saúde, 2002. p.19-98 e p.177-204. Disponível em: <<http://unesdoc.unesco.org/images/0013/001308/130805por.pdf>>.

VASCONCELOS, CM; PASCHE, DF. O Sistema Único de Saúde. In: CAMPOS, GWS et al. **Tratado de Saúde Coletiva**. São Paulo: Hucitec; Rio de Janeiro: Ed. Fiocruz, 2006, p. 531-562.

2. BIBLIOGRAFIA DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM PSIQUIATRIA COM ÁREA DE ATUAÇÃO EM PSIQUIATRIA DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA

ARBEX, Daniela. Holocausto Brasileiro. 1ª ed. São Paulo: Geração Editorial, 2013

BOTEGA, N, (Org.). Prática psiquiátrica no hospital geral: interconsulta e emergência. 2ª edição. Porto Alegre: Artmed Editora, 2006.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. DAPE. Coordenação Geral de Saúde Mental. Reforma psiquiátrica e política de saúde mental no Brasil. Documento apresentado à Conferência Regional de Reforma dos Serviços de Saúde Mental: 15 anos depois de Caracas. OPAS. Brasília, novembro de 2005. Disponível em:
http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/Relatorio15_anos_Caracas.pdf

BRASIL. Caminhos para uma Política de Saúde mental Infanto-juvenil, Brasília-DF, 2005. Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/caminhos_infantjuv.pdf BRASIL. Portaria SAS/MS nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde

KAPLAN, Sadock, Compêndio de Psiquiatria, Artmed, 9ª edição, 2010. CAMPOS, Rosana Onocko. Psicanálise & Saúde Coletiva: interfaces. São Paulo: Hucited, 2012.

CAMPOS, Gastão Wagner de Sousa;

CAMPOS, Rosana Teresa Onocko; DEL BARRIO, Lourdes Rodriguez. Políticas e Práticas em saúde mental: as evidências em questão. Ciência e Saúde Coletiva, 18(10): 2797- 2805, 2013. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/csc/v18n10/v18n10a02.pdf>

Classificação de Transtornos Mentais e de Comportamento da CID-10 – Descrições clínicas e diretrizes diagnósticas. Artmed.

CORDIOLI, Aristides Volpato, Psicofármacos: Consulta rápida, 3ª edição, Porto Alegre: Artes Médicas, 2005.

FREUD, Anna. O ego e os mecanismos de defesa. Artmed, 2006.

Revista Brasileira de Psiquiatria, volume 35, 2013.